

LEI COMPLEMENTAR Nº BLB. 2873 / 05

(Origem do Projeto de Lei Complementar nº AM. 006/2005)

ALTERA A REDAÇÃO DO INCÍSO I DO
ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
AM. 2770/03 DE 01.12.2003 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNO LINHARES BORTOLUZZI

Prefeito Municipal em Exercício, de Xanxerê, SC

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

ART. 1º - Fica alterado o Inciso I do Art. 47 da Lei Complementar nº AM 2770/03 de 01 de dezembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 47 - (.....)

I - os estábulos, pocilgas, cocheiras, aviários e instalações congêneres deverão estar localizados a uma distância de 20 (vinte) metros, no mínimo, dos limites dos terrenos vizinhos.

ART. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº AM 2770/03 de 01 de dezembro de 2003.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
28 DE NOVEMBRO DE 2005

BRUNO LINHARES BORTOLUZZI

Prefeito Municipal em Exercício